



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

Unidade Requisitante Setor/Depto/Secretaria:

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Servidor responsável pela Requisição:

Márcia Regina Zamberlan Rhoden

1- Objeto:

Prestação de serviços de arbitragem para a realização de competições de esporte amador promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2- Quantitativos:

Item	Unidade	Quant	Descrição do objeto
01	PARTIDAS	1-90	Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal de Empresas. Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros e 1 mesário por partida.
02	PARTIDAS	1-120	Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal. Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros e 1 mesário por partida.
03	PARTIDAS	1-120	Arbitragem para Copa Moranguinho. Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros e 1 mesário por partida.
04	PARTIDAS	1-150	Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol 7. Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros e 1 mesário por partida.
05	PARTIDAS	1-150	Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo. Cada equipe será composta por no mínimo 1 árbitro, 2 assistentes e 1 mesário por partida.
06	PARTIDAS	1-10	Arbitragem para as FINAIS do campeonato municipal de Futebol de Campo, Cada equipe será composta por no mínimo 1 árbitro, 2 assistentes e 1 mesário por partida.
07	PARTIDAS	1-40	Arbitragem para jogos do "Projeto Ativamente" de futebol de campo, Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros.
08	DIÁRIAS	1-5	Arbitragem do Torneio de Escolinhas de Futebol Sete ou Nove. Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros e 1 mesário por partida.
09	PARTIDAS	1-90	Arbitragem para o Campeonato Municipal de Beach Soccer. Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros e 1 mesário por partida.
10	TURNO	1-8	Arbitragem para os Jogos Escolares (JERGS) de futsal, vôlei e handebol. Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros.
11	PARTIDAS	1-16	Arbitragem para as SEMIFINAIS e FINAIS do campeonato de futebol 7(Sete). Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros e 1 mesário por partida.

Eduarda



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

12	PARTIDAS	1-16	Arbitragem para as SEMIFINAIS e FINAIS do campeonato de Beach Soccer. Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros e 1 mesário por partida
13	PARTIDAS	1-16	Arbitragem para as SEMIFINAIS e FINAIS do campeonato de Futsal. Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros e 1 mesário por partida

3- Justificativa:

São conhecidos os efeitos positivos da prática esportiva, tanto sob o aspecto individual da pessoa humana, quanto sob o aspecto social. No primeiro, destacam-se os benefícios à saúde associados à prática esportiva regular, que, todavia, não são os únicos. Especialmente quando consideramos os jovens, tem-se a prática esportiva como um elemento importante para a formação de seu caráter, pois o esporte favorece sobremaneira o desenvolvimento de virtudes como a fortaleza, a temperança e a diligência.

Quanto aos aspectos sociais, sabe-se que os espaços esportivos e o esporte organizado fortalecem a socialização, diminuindo as distâncias entre estratos sociais e fomentando valores importantes para a vida em comunidade, como o espírito de colaboração, a observância às regras estabelecidas e o compartilhamento de objetivos comuns. Também sob essa perspectiva, destacam-se os benefícios para a população mais jovem, pois o esporte abre oportunidades para o desenvolvimento precoce de talentos e contribui para afastar os jovens de caminhos perigosos, como o envolvimento com drogas ou com o crime.

Estas, as razões pelas quais julgamos importante ampliar os meios de cooperação entre o poder público e organizações da sociedade para a promoção do esporte no município de Bom Princípio.

4- Prazos (inicial e final):

1 ano a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo período disposto nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

5- Responsável pelo recebimento:

Eduarda Regina Hofsetz (matrícula 2880)

6- Responsável pela fiscalização:

Eduarda Regina Hofsetz (matrícula 2880)



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

1 - Objeto:

Prestação de serviços de arbitragem para a realização de competições de esporte amador promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2 - Quantidade:

Item	Unidade	Quant	Descrição do objeto
01	PARTIDAS	1-90	Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal de Empresas. Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros e 1 mesário por partida.
02	PARTIDAS	1-120	Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal. Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros e 1 mesário por partida.
03	PARTIDAS	1-120	Arbitragem para Copa Moranguinho. Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros e 1 mesário por partida.
04	PARTIDAS	1-150	Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol 7. Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros e 1 mesário por partida.
05	PARTIDAS	1-150	Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo. Cada equipe será composta por no mínimo 1 árbitro, 2 assistentes e 1 mesário por partida.
06	PARTIDAS	1-10	Arbitragem para as FINAIS do campeonato municipal de Futebol de Campo, Cada equipe será composta por no mínimo 1 árbitro, 2 assistentes e 1 mesário por partida.
07	PARTIDAS	1-40	Arbitragem para jogos do "Projeto Ativamente" de futebol de campo, Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros.
08	DIÁRIAS	1-5	Arbitragem do Torneio de Escolinhas de Futebol Sete ou Nove. Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros e 1 mesário por partida.
09	PARTIDAS	1-90	Arbitragem para o Campeonato Municipal de Beach Soccer. Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros e 1 mesário por partida.
10	TURNO	1-8	Arbitragem para os Jogos Escolares (JERGS) de futsal, vôlei e handebol. Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros.
11	PARTIDAS	1-16	Arbitragem para as SEMIFINAIS e FINAIS do campeonato de futebol 7(Sete). Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros e 1 mesário por partida.
12	PARTIDAS	16	Arbitragem para as SEMIFINAIS e FINAIS do campeonato de Beach Soccer. Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros e 1 mesário por partida
13	PARTIDAS	16	Arbitragem para as SEMIFINAIS e FINAIS do campeonato de Futsal. Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros e 1 mesário por partida

Eduarda



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

3- Vigência:

1 ano a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado pelo período disposto nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

A prestação dos serviços deverá ser realizada nas datas e locais constantes nas ordens de serviço que serão emitidas pela responsável e fiscal, Eduarda Regina Hofsetz.

4- Justificativa da necessidade da contratação:

São conhecidos os efeitos positivos da prática esportiva, tanto sob o aspecto individual da pessoa humana, quanto sob o aspecto social. No primeiro, destacam-se os benefícios à saúde associados à prática esportiva regular, que, todavia, não são os únicos. Especialmente quando consideramos os jovens, tem-se a prática esportiva como um elemento importante para a formação de seu caráter, pois o esporte favorece sobremaneira o desenvolvimento de virtudes como a fortaleza, a temperança e a diligência.

Quanto aos aspectos sociais, sabe-se que os espaços esportivos e o esporte organizado fortalecem a socialização, diminuindo as distâncias entre estratos sociais e fomentando valores importantes para a vida em comunidade, como o espírito de colaboração, a observância às regras estabelecidas e o compartilhamento de objetivos comuns. Também sob essa perspectiva, destacam-se os benefícios para a população mais jovem, pois o esporte abre oportunidades para o desenvolvimento precoce de talentos e contribui para afastar os jovens de caminhos perigosos, como o envolvimento com drogas ou com o crime.

Estas, as razões pelas quais julgamos importante ampliar os meios de cooperação entre o poder público e organizações da sociedade para a promoção do esporte no município de Bom Princípio.

5- Elementos prévios:

Foi realizado levantamento de quantitativos dos serviços necessários para os campeonatos que ocorrerão no decorrer do exercício conforme cronograma da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Bom Princípio/RS.

6- Solução pretendida:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para a realização de competições de esporte amador promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

7- Requisitos:

7.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

EDUARDA



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;*
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).*
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.*

7.3 - Qualificação Técnica

- a) Comprovação por meio de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a licitante prestou os serviços de características iguais ou semelhantes ao objeto licitado (serviços de arbitragem).*

7.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro.*

7.5 – Declarações

- a) Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.*
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.*
- c) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.*
- d) Declaração da proponente de que disponibilizará, no mínimo, 02 (dois) árbitros pertencente a FIFA (Federação Internacional de Futebol Associação), 04 (quatro) árbitros confederados pertencentes ao quadro da Confederação Brasileira de Futebol de Campo (CBF) e, no mínimo, 08 (oito) árbitros pertencentes ao quadro da Federação Gaúcha de Futebol de Campo.
OBSERVAÇÃO: Esta declaração é, exclusivamente, para a licitante que ofertar proposta para os itens 05, 06 e 07.*
- e) Declaração da proponente de que disponibilizará, no mínimo, 04 (quatro) árbitros confederados pertencentes ao quadro da Confederação Brasileira de Futebol Sete (CBFS) e, no mínimo, 10 (dez) árbitros pertencentes ao quadro da Federação Gaúcha de Futebol Sete.
OBSERVAÇÃO: Esta declaração é, exclusivamente, para a licitante que ofertar proposta para os itens 04, 08 e 11.*
- f) Declaração da proponente de que disponibilizará, no mínimo, 02 (dois) árbitros pertencentes ao quadro da Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), 08 (oito) árbitros pertencentes ao quadro da Federação Gaúcha de Futsal (FGFS) ou Liga Gaúcha de Futsal (LGF) e, no mínimo, 04 (quatro) árbitros pertencentes ao quadro da Liga Nacional de Futsal (LNF).
OBSERVAÇÃO: Esta declaração é, exclusivamente, para a licitante que ofertar proposta para os itens 01, 02, 03, 10 e 13.*
- g) Declaração da proponente de que disponibilizará, no mínimo, 02 (dois) árbitros confederados pertencentes ao quadro da Confederação Brasileira de Beach Soccer (CBBS) e, no mínimo, 08 (oito) árbitros pertencentes ao quadro da Federação Gaúcha de Beach Soccer (FGBS).
OBSERVAÇÃO: Esta declaração é, exclusivamente, para a licitante que ofertar proposta para os itens 09 e 12.*
- h) Declaração de que dispõem de no mínimo 2 (dois) árbitros que tenham curso de Handebol.
OBSERVAÇÃO: Esta declaração é, exclusivamente, para a licitante que ofertar proposta para os itens 10.*
- i) Declaração de que dispõem de no mínimo 5 árbitros que tenham curso de volêi.
OBSERVAÇÃO: Esta declaração é, exclusivamente, para a licitante que ofertar proposta para os itens 10.*

Adunara

JP



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

8- Execução do objeto:

8.1 - As datas e locais dos jogos serão definidas de acordo com o calendário de eventos que será disponibilizado pela Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, através da servidora e fiscal Eduarda Regina Hofsetz (matrícula 2880).

9- Gestão do contrato:

9.1 - A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, por meio da servidora Eduarda Regina Hofsetz (matrícula 2880).

10- Medição e pagamento:

10.1 - Os pagamentos serão sempre na primeira quinta-feira seguinte à prestação dos serviços, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a - Nota fiscal onde deverá constar o número do empenho;

b - Relatório de serviços prestados contendo a data dos jogos, o local e nome completo e CPF dos árbitros;

c - Certificação dos profissionais constantes no relatório de serviços prestados comprovando a qualificação técnica exigida no edital para fins de cumprimento do objeto.

10.1.1 - Toda documentação será analisada e deverá ser aprovada pela fiscal, a servidora Eduarda Regina Hofsetz.

10.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

10.3 - O pagamento será realizado após aferição da Secretaria Municipal competente, e mediante extração de nota fiscal.

10.4 - O pagamento será exclusivamente mediante depósito em conta bancária. A empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma (pessoa jurídica) para que sejam efetuados os pagamentos.

10.5 - Os preços dos produtos objetos deste Termo de Referência serão fixos e irrevogáveis, sem prejuízo ao reequilíbrio econômico-financeiro, na forma da lei, devidamente comprovado.

11- Forma e critérios de seleção:

Deverá ser realizado processo de licitação, por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço por item.

13 - Valor referência:

Os valores de referência foram estimados com base no art. 23, inciso IV, Lei 14.133/2021.

Item	Unidade	Quant	Descrição do objeto	Valor referência (máximo)
01	PARTIDAS	90	Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal de Empresas. Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros e 1 mesário por partida.	R\$466,66
02	PARTIDAS	120	Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal. Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros e 1 mesário por partida.	R\$470,00
03	PARTIDAS	120	Arbitragem para Copa Moranguinho. Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros e 1 mesário por partida.	R\$271,66

Eduarda



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

04	PARTIDAS	150	Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol 7. Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros e 1 mesário por partida.	R\$470,00
05	PARTIDAS	150	Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo. Cada equipe será composta por no mínimo 1 árbitro, 2 assistentes e 1 mesário por partida.	R\$1.333,33
06	PARTIDAS	10	Arbitragem para as FINAIS do campeonato municipal de Futebol de Campo, Cada equipe será composta por no mínimo 1 árbitro, 2 assistentes e 1 mesário por partida.	R\$3.816,66
07	PARTIDAS	40	Arbitragem para jogos do Projeto Ativamente de futebol de campo, Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros.	R\$345,00
08	DIÁRIAS	5	Arbitragem do Torneio de Escolinhas de Futebol Sete ou Nove. Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros e 1 mesário por partida.	R\$2.600,00
09	PARTIDAS	90	Arbitragem para o Campeonato Municipal de Beach Soccer. Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros e 1 mesário por partida.	R\$466,66
10	TURNO	8	Arbitragem para os Jogos Escolares (JERGS) de futsal, vôlei e handebol. Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros.	R\$1.283,33
11	PARTIDAS	16	Arbitragem para as SEMIFINAIS e FINAIS do campeonato de futebol 7(Seite). Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros e 1 mesário por partida.	R\$900,00
12	PARTIDAS	16	Arbitragem para as SEMIFINAIS e FINAIS do campeonato de Beach Soccer. Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros e 1 mesário por partida	R\$896,66
13	PARTIDAS	16	Arbitragem para as SEMIFINAIS e FINAIS do campeonato de Futsal . Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros e 1 mesário por partida	R\$896,66

14 - Previsão orçamentária:

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

6 - DESPORTO E LAZER

27.812.0206.2524 Programa Cuide-se: Inserção das Pessoas à Prática de Atividades Esportivas

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1501)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

15 - Especificação dos produtos e/ou serviços:

Conforme disposto nos itens 1 e 2 do presente Termo de Referência.

16 - Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:

16.1 As datas e locais dos jogos serão definidas de acordo com o calendário de eventos que será disponibilizado pela Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, através de emissão de ordem de serviço pela servidora responsável.

Eduarda



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

17 - Servidor responsável (fiscal):

Eduarda Regina Hofsetz.

18 - Exigência de garantia, manutenção e assistência:

A contratada deverá prestar acompanhamento e responsabilidade técnica por tempo indeterminado, respondendo por qualquer dolo que possa causar a terceiros, e qualquer informação prestada.

19 - Disposições gerais:

Nada a considerar.

Bom Princípio, 23 de ABRIL de 2025.

M. Rhoden

.....
Márcia Regina Zamberlan Rhoden
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Eduarda Regina Hofsetz

.....
Eduarda Regina Hofsetz
Coordenadora das Atividades Escolares